



SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata **JORDANA DOS SANTOS SAORIN** para o cargo de PSICÓLOGA, em face à divulgação da Homologação do Gabarito prévio da Prova Objetiva do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Da alegação da RECORRENTE

Que em relação à Questão 04 da Prova Objetiva para o cargo de Psicólogo, ante a divulgação prévia do Gabarito e argumentações apresentadas no *print* abaixo, alega que todas as alternativas estariam corretas, pois grunhir também é um dos sintomas (tiques) da Síndrome de Tourette.

Descrição/Fundamentação
Gostaria de solicitar a anulação da Questão nº 4 da prova para o cargo de Psicólogo. O tema central da questão envolve a Síndrome de Tourette e solicita que seja assinalado o tique que não está de acordo com o quadro. De acordo com o gabarito preliminar, a alternativa correta seria a de letra C (grunhir), todavia, segundo alguns autores, o ato de grunhir também faz parte da Síndrome. De acordo com Hounie e Petribú (1999), “os tiques podem ser acompanhados de grunhidos, latidos e da enunciação de palavras obscenas ”. Dessa forma, todas as opções apresentadas na questão estariam corretas.

Da Análise e Julgamento do Recurso

A alegação da candidata está correta quando alega que “grunhir” pode ser considerado como um dos tiques da Síndrome de Tourette, contudo, o comando da questão solicita como resposta o seguinte: “Em relação a referida síndrome, os **tiques motores simples e complexos envolvem, EXCETO?**”. Portanto, não está sendo solicitado se grunhir é um dos tiques da síndrome e sim, se corresponde aos **tiques motores simples ou complexos** da Síndrome de Tourette. Neste sentido, mantém-se a resposta apresentada para a questão.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso da candidata, mantendo a Questão 04 da Prova de Psicólogo como foi proposta.

Salto Veloso, 30 de agosto de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo